

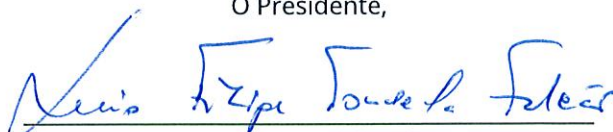


Freguesia de Valongo do Vouga

--- **Luís Filipe Tondela Falcão, Presidente da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga**, nessa qualidade e por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, no exercício da competência própria que me é conferida pela alínea e) do artigo 19º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a concessão de tolerância de ponto aos funcionários da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga, **no dia 04 março de 2025, pelo que os serviços da Junta de Freguesia se encontrarão encerrados nesse dia**, com exceção daqueles que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período. -----

--- Mais determino, que a dispensa dos funcionários, dos serviços que devam manter-se em funcionamento neste período, em alternativa a 04 de março, seja promovida pelos respetivos dirigentes, garantindo a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente. -----

Valongo do Vouga, 27 de fevereiro de 2025
O Presidente,


(Luís Filipe Tondela Falcão)